

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção necessárias à contenção do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Arapiraca e dá outras providências.

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Arapiraca, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Conjunta nº 001/2020 da Diretoria da OAB Seccional Alagoas e da Caixa de Assistência dos Advogados de Alagoas e em complemento a Resolução nº 002/2020 desta Subseção,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter suspensos todos os atendimentos presenciais, os eventos internos e externos, bem como o atendimento pela Ouvidoria no prédio sede bem como das salas dos advogados instaladas nas unidades judiciárias inseridas no âmbito desta Subseção, no período de 22 de abril a 05 de maio de 2020, com possibilidade de prorrogação.

Art. 2º - Restabelecer, a partir do dia 27 de abril de 2020, o funcionamento do espaço OAB OFFICE e das salas de atendimento pessoal, situados no Prédio Sede da desta Subseção, ressalvando-se, no entanto, a observância das seguintes providências:

§ 1º - O espaço OAB OFFICE e salas de atendimento, funcionarão de segunda a sexta feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h.

§ 2º - Em obediência ao Decreto do Governamental do Estado de Alagoas, para evitar aglomeração, a permissão de uso será concedida, EXCLUSIVAMENTE, com agendamento prévio de horário, devendo o Advogado contatar via telefone – (82) 3530-2228, dentro dos horários mencionados no § 1º, especificando se utilizara? do espaço de reunião, atendimento ao cliente ou do espaço para petição eletrônico.

§ 3º - O agendamento deverá ser feito com horário previamente definido e com tempo máximo de 01h para cada Advogado por dia, vedada a permanência do Advogado ou dos clientes, no ambiente da Sede desta Subseção, ou em quaisquer das salas de atendimento, após o esgotamento do tempo permitido.

§ 4º - Os espaços destinados ao petição eletrônico e as salas de atendimento poderão ser utilizadas simultaneamente por mais de um Advogado, desde que, respeitado o limite de apenas um único advogado pra cada equipamento e/ou sala, sendo vedada, a permanência do Advogado ou de qualquer outra pessoa que não esteja fazendo uso do equipamento.

§ 5º - O espaço destinado ao atendimento de clientes ou reunião só poderá ser utilizado pelo advogado que solicitou o agendamento e o seu cliente, sendo vedado a entrada de diversos colegas, familiares e amigos, visando evitar aglomeração;

§ 6º - Apenas será permitido o ingresso e permanência no ambiente desta Subseção, de advogado ou clientes que estiverem utilizando máscara;

§ 7º - Não será permitida a entrada de Advogado ou clientes que apresentarem sintomas de gripe;

§ 8º - No ambiente desta Subseção será ofertado, para uso dos

advogados e clientes, álcool em gel a 70%;

Art. 3º - Os atendimento e /ou serviços prestados na OAB Subseção Arapiraca, no período abrangido pelo artigo 1º, deverão serem feitos de forma não presencial, através do telefone 82 3530-2228 ou endereço eletrônico presidencia.arapiraca@oab-al.org.br.

Art. 4º - Fica mantida todas as disposições inseridas na Resolução nº 002/2020, que não colidirem com as disposições do presente instrumento

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Arapiraca, 22 de abril de 2020.

DANIEL DE MACEDO FERNANDES DA SILVA
Presidente

IVENS ALBERTO DE QUEIROZ SILVA
Vice-Presidente

VÂNIA MARIA FELIX
Secretária-Geral

ROSICLEIA DE OLIVEIRA AMORIM PEREIRA
Secretária-Geral Adjunta

MÁCIO PAULO AMARAL DE LIMA
Diretor-Tesoureiro